



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 30 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.650

DECRETO



DECRETO Nº 8.901, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre recebimento de doação da BASF S/A.

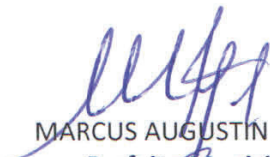
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, combinado com o artigo 115, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

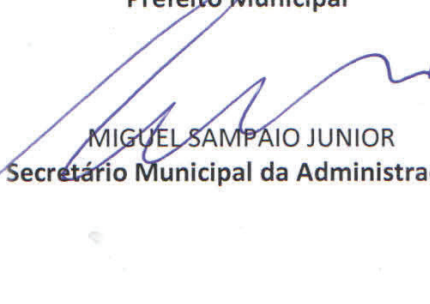
DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a receber por doação, sem quaisquer ônus ou encargos, da Empresa **BASF S/A**, a doação de tintas Suvinil, no valor de R\$ 17.910,45 (dezesete mil, novecentos e dez reais e quarenta e cinco centavos) - Nota Fiscal nº 1045810 - Série 3 - Página 1/2, de 14/03/2020, para a Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 30 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.650

DECRETO



DECRETO Nº 8.984, DE 02 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente na conformidade da Lei Municipal nº 5.021, de 28 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito no valor de R\$ 1.726.000,00 (Um milhão, setecentos e vinte e seis mil reais) a favor da Secretaria abaixo discriminadas, suplementares às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
291	02.12 – SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.08.00	R\$ 10.000,00
338	02.12 – SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30.00	R\$ 1.500.000,00
343	02.12 – SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39.00	R\$ 50.000,00
350	02.13 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 30.000,00
493	02.16 – SEC. MUN. DE CULTURA	02.16.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.31.00	R\$ 15.000,00

Total de Suplementações R\$ 1.726.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
39	02.03 – SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	02.03.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.14.00	-R\$ 1.000,00
69	02.05 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.11.00	-R\$ 60.000,00
140	02.08 – SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.02 - FUNDO MUN. DE TRÂNSITO	3.3.90.30.00	-R\$ 60.000,00
290	02.12 – SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.13.00	-R\$ 10.000,00
330	02.12 – SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39.00	-R\$ 1.500.000,00
340	02.12 – SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30.00	-R\$ 50.000,00
349	02.13 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 30.000,00
495	02.16 – SEC. MUN. DE CULTURA	02.16.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 15.000,00

Total de Anulações - R\$ 1.726.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dois dias do mês de julho de dois mil e vinte.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


DOMINGOS GERALDO BOTAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 30 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.650

DECRETO



DECRETO Nº 8.985, DE 02 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente na conformidade da Lei Municipal nº 4.968, de 26 de junho de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito no valor de R\$ 4.860.178,41 (Quatro milhões, oitocentos e sessenta mil, cento e setenta e oito reais e quarenta e um centavos) a favor das Secretarias abaixo discriminadas, suplementares às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
3	02.02 - GABINETE	02.02.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEP.	3.1.90.11.00	R\$ 115.000,00
4	02.02 - GABINETE	02.02.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEP.	3.1.90.13.00	R\$ 50.000,00
37	02.03 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	02.03.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.11.00	R\$ 32.000,00
38	02.03 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	02.03.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.13.00	R\$ 40.000,00
42	02.03 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	02.03.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 45.850,00
46	02.04 - SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.11.00	R\$ 230.000,00
48	02.04 - SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.13.00	R\$ 30.000,00
56	02.04 - SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.93.00	R\$ 8.000,00
68	02.05 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.03.00	R\$ 82.000,00
69	02.05 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.11.00	R\$ 32.000,00
70	02.05 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.13.00	R\$ 302.000,00
80	02.06 - SEC. MUN. DE JUSTIÇA E CIDADANIA	02.06.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.13.00	R\$ 32.000,00
91	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.11.00	R\$ 130.000,00
95	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.52.00	R\$ 3.695,67
96	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	R\$ 3.020,00
96	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	R\$ 3.015,53
97	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 2.358,00
99	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 5,21
103	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	R\$ 990,00
112	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	R\$ 37.744,00
118	02.08 - SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.11.00	R\$ 385.000,00
119	02.08 - SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.13.00	R\$ 60.000,00
155	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.02 - SERV. DE EDUC. FUNDAMENTAL	4.4.90.51.00	R\$ 670.000,00
161	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.02 - SERV. DE EDUC. FUNDAMENTAL	3.3.90.39.00	R\$ 400.000,00
191	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.04 - EDUC. INFANTIL - CRECHE E PRE ESCOLA	3.3.90.39.00	R\$ 100.000,00
263	02.11 - SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	02.11.02 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.11.00	R\$ 210.000,00
289	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.11.00	R\$ 1.250.000,00
314	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30.00	R\$ 50.000,00
316	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39.00	R\$ 50.000,00
317	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.4.90.52.00	R\$ 50.000,00
327	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.1.90.11.00	R\$ 200.000,00
347	02.13 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 77.000,00
350	02.13 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 136.000,00
498	02.16 - SEC. MUN. DE CULTURA	02.16.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.13.00	R\$ 8.000,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 30 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.650

DECRETO



DECRETO Nº 8.985, DE 02 DE JULHO DE 2020

-2-

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
515	02.17 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.02 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.30.00	R\$ 10.000,00
516	02.17 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.02 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 12.500,00
522	02.18 – SEC. MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E GESTÃO DE CONVÊNIOS	02.18.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.1.90.11.00	R\$ 6.000,00
523	02.18 – SEC. MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E GESTÃO DE CONVÊNIOS	02.18.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.1.90.13.00	R\$ 6.000,00

Total de Suplementações R\$ 4.860.178,41

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
35	02.03 – SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	02.03.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 3.000,00
36	02.03 – SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	02.03.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 2.850,00
61	02.04 – SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.1.90.91.00	-R\$ 2.000.000,00
63	02.04 – SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	4.4.90.91.00	-R\$ 8.000,00
67	02.05 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.1.90.01.00	-R\$ 10.000,00
79	02.06 – SEC. MUN. DE JUSTIÇA E CIDADANIA	02.06.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.1.90.11.00	-R\$ 200.000,00
92	02.07 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.1.90.13.00	-R\$ 300.000,00
112	02.07 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 990,00
116	02.08 – SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 10.000,00
120	02.08 – SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.14.00	-R\$ 6.000,00
123	02.08 – SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 4.178,00
125	02.08 – SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 25.760,41
126	02.08 – SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	4.4.90.51.00	-R\$ 60.000,00
177	02.09 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.03 – SERV. DE MERENDA ESCOLAR	3.3.90.30.00	-R\$ 870.000,00
179	02.09 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.03 – SERV. DE MERENDA ESCOLAR	4.4.90.51.00	-R\$ 100.000,00
180	02.09 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.03 – SERV. DE MERENDA ESCOLAR	4.4.90.52.00	-R\$ 200.000,00
249	02.10 – SEC. MUN. DE ESPORTES	02.10.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.1.90.11.00	-R\$ 200.000,00
250	02.10 – SEC. MUN. DE ESPORTES	02.10.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.1.90.13.00	-R\$ 90.000,00
306	02.12 – SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30.00	-R\$ 150.000,00
347	02.13 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 3.900,00
351	02.13 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.1.90.11.00	-R\$ 20.000,00
352	02.13 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.1.90.13.00	-R\$ 60.000,00
355	02.13 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 9.000,00
356	02.13 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	4.4.90.52.00	-R\$ 9.000,00
357	02.13 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 29.000,00
358	02.13 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 48.000,00
364	02.13 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 9.000,00
365	02.13 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 9.000,00
367	02.13 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 9.000,00
368	02.13 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	4.4.90.51.00	-R\$ 9.000,00
370	02.13 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.02 - FUNDO MUN. DE AGRICULTURA	3.3.90.36.00	-R\$ 38.000,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 30 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.650

DECRETO



DECRETO Nº 8.985, DE 02 DE JULHO DE 2020

-3-

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
372	02.13 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.02 - FUNDO MUN. DE AGRICULTURA	4.4.90.52.00	-R\$ 44.000,00
497	02.16 – SEC. MUN. DE CULTURA	02.16.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.1.90.11.00	-R\$ 10.000,00
510	02.17 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.02 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.1.90.11.00	-R\$ 50.000,00
511	02.17 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.02 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.1.90.13.00	-R\$ 110.000,00
520	02.17 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.02 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 2.500,00
538	02.19 – SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E CONTROLE INTERNO	02.19.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.1.90.11.00	-R\$ 140.000,00
539	02.19 – SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E CONTROLE INTERNO	02.19.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.1.90.13.00	-R\$ 10.000,00

Total de Anulações - R\$ 4.860.178,41

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dois dias do mês de julho de dois mil e vinte.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


DOMINGOS GERALDO BOTAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 30 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.650

DECRETO



DECRETO Nº 9.004, DE 27 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, de conformidade com o § 3º, do Artigo 167, da Constituição Federal, Inciso III, do Artigo 41 e o Artigo 44, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e,

Considerando o Decreto Municipal nº 8.911, de 07 de abril de 2020, que dispõe sobre Calamidade Pública no Município e disposições em decretos anteriores, tudo em enfrentamento a pandemia da COVID-19;

Considerando que o Ministério da Saúde declarou emergência em saúde pública de importância nacional, nos termos da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, com fundamento no Decreto Federal nº 7.616/2011, o qual cria o programa de cooperação voltado à execução de medidas de prevenção, assistência e repressão, denominado Força Nacional do Sistema Único de Saúde (FN-SUS);

Considerando a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, que dispõe a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais;

Considerando a Portaria nº 1.393 de 21 de maio de 2020; que dispõe sobre o auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, que participam de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no controle do avanço da pandemia da Covid-19;

Considerando a Portaria nº 1.448 de 29 de maio de 2020; que dispõe sobre a transferência da segunda parcela do auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, nos termos da Lei 13.995 de 05 de maio de 2020, e do art. 3º da Portaria 1.393/GM/MS de 21 de maio de 2020;

Considerando o processo digital nº 0001177-23.2020.88.26.0220, que informa a transferência da conta judicial nº 1000110398920 para a conta 42.490, da agência 0306-9 em favor do Fundo Municipal de Saúde de Guaratinguetá;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 32.000,000 (trinta e dois mil reais) a favor da Secretaria abaixo discriminada, na seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0014.2547.01 - Atendimento em Pronto Socorro		
3.3.90.30.00 - Material de consumo	571	R\$ 32.000,00
Total		R\$ 32.000,00

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e vinte.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

DOMINGOS GERALDO BOTAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIV.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 30 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.650

DECRETO



DECRETO Nº 9.005, DE 28 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre Permissão de Uso Gratuito de cômodos pertencentes às unidades escolares do Município, a servidores que propõem zelar pelas mesmas.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 67, VII, artigo 106, I, letra "g" e, do artigo 118, § 3º, todos da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Guaratinguetá autorizado a permitir o uso gratuito de cômodos que integram as unidades escolares do Município, aos servidores públicos vinculados às mesmas e, com a proposta de zelarem pelos próprios municipais, tudo conforme previsão e documentos inseridos no Processo Administrativo Interno nº 191/2016, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Os servidores e, as unidades escolares a que se referem o artigo anterior são:

I - **FRANCILENE CRISTINA DA SILVA LEONOR**, portadora do RG nº. 29.401.051-8, na unidade escolar EMEF PROF.ª ALCINA SOARES NOVAES;

II - **LUCIANA APARECIDA DE LIMA LEAL**, portadora do RG nº. 23.900.917-4, na unidade escolar EMEF RAMÃO GOMES PORTÃO;

III - **MÁRCIO AURÉLIO DE OLIVEIRA**, portador do RG nº. 22.796.716-1, na unidade escolar EMEF PROF.ª ANA FAUSTA DE MORAES;

IV - **PAULO BARBOSA**, portador do RG nº. 20.336.546, na unidade escolar EMEF MARIA APARECIDA BROCA MEIRELLES;

V - **CARLOS EDUARDO FARIA DO CARMO**, portador do RG nº. 32.993.552-5, na unidade escolar EMEF PROF. ANDRÉ FREIRE;

VI - **DARCY ROBERTO DE TOLEDO NETO**, portador do RG nº. 29.366.983-1, na unidade escolar EMEF PROF. JOSÉ BENEDITO A. GALHARDO;

VII - **ANTÔNIO NETO NASCIMENTO SOUSA**, portador do RG nº. 37.465.117-6, na unidade escolar EMEF PROF. ANTÔNIO DA CRUZ PAYÃO;

ADEMAR DOS
SANTOS FILHO

Assinado de forma
digital por ADEMAR DOS
SANTOS FILHO
Dados: 2020.07.29
13:09:39 -03'00'



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 30 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.650

DECRETO



DECRETO Nº 9.005, DE 28 DE JULHO DE 2020

-2-

VIII - DÉBORA SILVA DE LIMA, portadora do RG nº. 47.273.762-4, na unidade escolar EMEIEF PROF. JOSÉ AUGUSTO ANTUNES DO AMARAL;

IX - FÁTIMA APARECIDA MORAES DE SOUZA, portadora do RG nº. 29.529.028-6, na unidade escolar EMEIEF PROF.ª MARIA CARMELITA DE MORAES;

X - JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA, portadora do RG nº. 24.122.559-0, na unidade escolar EMEIEF PROF.ª ZEZE FIGUEIREDO;

XI - LUIS CARLOS GUATURA, portadora do RG nº. 13.871.473-3, na unidade escolar EMEI DOLORES RODRIGUES DE SOUZA;

XII - SUELEN CRISTINA DA SILVA, portadora do RG nº. 45073196-0, na unidade escolar EMEF PROF. VIRGILIO ROSAS DA SILVA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de julho de 2020 e, revoga as disposições contrárias, especialmente o Decreto nº 8.227, de 18 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e vinte.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS
SANTOS FILHO

Assinado de forma digital por
ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Dados: 2020.07.29 13:10:55
-03'00'

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 30 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.650

EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: culturaadm@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS ON-LINE - PRORROGAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Guaratinguetá (COMCULT), leva ao conhecimento dos interessados que estão abertas as inscrições gratuitas para Seleção e Premiação do Edital de Cultura On-Line e, que tem por finalidade selecionar e premiar propostas artísticas e culturais nas mais diversas linguagens para exibição em plataformas digitais, de acordo com o Decreto nº 8.979, de 29 de junho de 2020. As Atividades Culturais On-Line tem como objetivo a contratação de artistas, maiores de 18 anos, que comprovem atuação na área.

1. JUSTIFICATIVA

Considerando a pandemia do novo Coronavírus (Covid-19) que exigiu de todas as autoridades das Unidades Federadas a imposição de medidas ao enfrentamento da emergência de saúde pública, conforme Lei Federal nº 13.979/2020;

Considerando que o Estado de São Paulo editou o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020 que dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas e, em especial, a suspensão de realização de eventos coletivos que impliquem em aglomeração de pessoas e estabelece a quarentena no estado;

Considerando o Decreto Municipal nº 8886, de 20 de março de 2020 que declara situação de emergência no âmbito da saúde pública municipal de Guaratinguetá;

Este Edital de Chamamento Público para Seleção e Premiação de atividades culturais on-line busca:

a) Garantir o acesso continuado da população de Guaratinguetá à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva, essenciais durante o período de isolamento e distanciamento social acarretado pela situação de emergência em saúde;

b) Contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do município de Guaratinguetá, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos;

c) Visa a função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos atores e fazedores artísticos em nosso município;

d) Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores ao financiamento público;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 30 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.650

EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: culturaadm@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

e) Ajudar os profissionais da arte e cultura a enfrentarem a crise atual e como também aproximar os artistas ao público local;

f) Atualizar o Cadastro dos Artistas, Grupos, Bandas e Coletivos Culturais da nossa cidade por meio de credenciamento.

Dessa maneira, o fomento às propostas selecionadas e à realização do "EDITAL DE CULTURA ON-LINE" contribui para o incremento da economia artística, criativa e cultural e garante o acesso continuado à cultura no contexto de enfrentamento do Coronavírus, reconhecendo a cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todos.

2. DO OBJETO/DA PROPOSTA

2.1 Constitui objeto desta chamada pública a seleção e premiação de até 01 (uma) proposta por proponente, de apresentação artística/cultural inédita, das mais diversas linguagens, com duração entre 20 e 30 minutos no formato de live, com uma premiação de R\$ 200,00 (duzentos reais), valor individual (solo) por proposta/apresentação.

Parágrafo único. Serão selecionadas até 34 (trinta e quatro) propostas de apresentações nas variadas linguagens artístico-culturais, conforme tabela:

Grupos Artístico culturais	Contratações	Integrantes	Cachê individual	Valor
Quarteto	6	4	R\$200,00	R\$4.800,00
Trio	7	3		R\$4.200,00
Dupla	9	2		R\$3.600,00
Solo	12	1		R\$2.400,00
			Valor Total	R\$15.000,00

2.2 Poderão se inscrever artistas e profissionais, que comprovem atuação na área e residam em Guaratinguetá no mínimo 2 anos.

2.3 As apresentações podem ser feitas também no formato de dupla, trio e quarteto, para veiculação em plataformas virtuais da Secretaria Municipal de Cultura e Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá na programação do Edital de Cultura On-Line.

a) Gravação de conteúdo no formato de shows, aulas-show, esquetes, performances, leituras, difusão de processos criativos, palestras, oficinas, criação de curtas, exposições virtuais, dentre outros, para disponibilização nas plataformas digitais da Secretaria Municipal de Cultura e Prefeitura Municipal de Estância Turística de Guaratinguetá por um período de 2 (dois) anos;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 30 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.650

EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: culturaadm@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

Parágrafo único. A comprovação de atuação se dará por meio da apresentação de portfólio (currículo artístico) e/ou clipping.

2.4 As apresentações artísticas/culturais poderão ser nas mais diversas linguagens, como música, artes cênicas, dança, circo, artes visuais, contação de histórias, literatura, Patrimônio Histórico, Artesanato, Cultura Popular.

Parágrafo único. Será um diferencial as propostas que abrangerem o contexto artístico-cultural local e apresentarem trabalhos autorais.

2.5 A exibição das lives selecionadas acontecerá em até 60 dias após a publicação do resultado deste edital em programação específica a ser anunciada.

2.6 Todas as propostas premiadas ficarão disponíveis nas plataformas digitais da Secretaria Municipal de Cultura e da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá – site oficial e canais de relacionamento por um período de 2 (dois) anos.

3. DO CALENDÁRIO

CRONOGRAMA	DATAS
Período de inscrições - Prorrogadas	até 07 de agosto de 2020
Análise das Propostas	10 a 12 de agosto de 2020
Resultado	14 de agosto de 2020
Prazo para recurso	17 e 18 de agosto de 2020
Resultado Final	24 de agosto de 2020
Apresentações On-line	24 de agosto a 30 de setembro de 2020

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos financeiros previstos neste Edital de Chamamento Público para Seleção e Premiação do Edital de Cultura On-Line estão consignados no orçamento de 2020, por meio da dotação orçamentária n.º 02.16.01.13.392.0009.2526.33.90.31.00, Ficha 493, disponibilizados até o valor total máximo de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais).

5. INSCRIÇÃO

5.1 Poderão participar do Edital de Cultura On-line artistas com atuação comprovada no desenvolvimento de atividades culturais compatíveis com o objeto deste edital, sendo que o proponente deverá ser maior de 18 (dezoito) anos e se responsabilizar pela atuação de menores desta idade, que deverão ter autorização preenchida conforme termo constante neste edital (Anexo IV).



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 30 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.650

EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: culturaadm@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

5.2 As inscrições poderão ser realizadas por Pessoas Físicas ou Jurídicas residentes no município de Guaratinguetá, sendo que pessoas físicas deverão estar devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, no Setor de Cadastro Fiscal munidos dos seguintes documentos: cópias RG/CPF/comprovante de residência e a ficha de inscrição cadastral preenchida digitalmente e assinada. Segue o link para o preenchimento da ficha de inscrição cadastral municipal (<http://guaratingueta.sp.gov.br/empresa/>);

5.2.1 É obrigatório o cadastramento de pessoa física para emissão de nota fiscal.

5.2.2 Em caso de inscrição de Pessoa Física para participação de grupo (dupla, trio, quarteto) é necessário a inscrição de apenas um representante do grupo no Cadastro Fiscal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

5.3 As inscrições foram prorrogadas até 07 de agosto de 2020 até às 23h59 e serão gratuitas.

5.4 As inscrições estarão disponíveis no link: www.guaratingueta.sp.gov.br, local no qual deverá ser encaminhada a proposta e anexado os documentos comprobatórios.

5.5 Para a inscrição é preciso:

5.5.1 Formulário On-line preenchido com informações obrigatórias (nome completo, área de atuação, descrição, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, RG, CPF, endereço, telefone, e-mail, CNPJ (Pessoa Jurídica) com conta bancária jurídica vinculada à mesma razão social ou Inscrição Municipal (Pessoa Física, para emissão de Nota Fiscal) com conta bancária física vinculada ao representante da inscrição).

5.5.2 Em caso de atividade realizada com a composição de duplas, trios ou quartetos, deverá ser realizada apenas uma inscrição para o grupo. No entanto, o formulário de inscrição deverá constar as informações obrigatórias de cada integrante (nome completo, área de atuação, descrição, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, RG, CPF, endereço, telefone e e-mail com comprovação por meio de anexo documental);

5.5.3 - Dos Anexos:

5.5.3.1-Anexo I – Formulário de Inscrição On-line

5.5.3.2-Anexo II – Apresentação da proposta (modelo)

5.5.3.3-Anexo III – Requerimento de Inscrição;

5.5.3.4-Anexo IV – Termo de Responsabilidade de Menor de Idade, caso haja participação de menores de 18 anos na apresentação proposta.

5.5.3.5-Anexo V – Ficha de Declaração de Representante de Grupo ou Coletivo (quando o conteúdo digital envolve mais de uma pessoa)



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 30 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.650

EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: culturaadm@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

5.5.4 Os documentos obrigatórios a serem inseridos no Formulário de Inscrição On-line são:

- I – Preenchimento completo da Ficha de Inscrição com os dados da proposta no formulário on-line;
- II – Cópia da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) (Para todos os participantes);
- III – Comprovante de endereço emitido nos últimos 3 meses antes da inscrição ou declaração de próprio punho em caso de não ter comprovante no próprio nome (Para todos os participantes);

5.6 Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminados na Ficha de Inscrição On-line, sendo necessário o upload (anexo de documentos e arquivos) de parte do material e o direcionamento através de links (endereços de páginas na Internet) para vídeo, áudio e para o material apresentado pelo proponente.

5.6.1 Dados profissionais do proponente (artistas):

- 5.6.1.1 Currículo resumido em formato PDF com histórico de atuação do proponente e de todos os participantes, pessoa física ou jurídica, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural nos últimos 2 (dois) anos (obrigatório);
- 5.6.1.2 Links e/ou anexos com imagens, entre fotos e/ou vídeos, de AÇÕES CULTURAIS realizadas pelo proponente (opcional);
- 5.6.1.3 Links para site ou blog do proponente (opcional);
- 5.6.1.4 Links de vídeos do proponente publicados nos serviços YouTube ou outros (opcional);
- 5.6.1.5 Link com uma gravação piloto da proposta apresentada que, em caso de apresentação coletiva, não precisa contar com a participação de todos, apenas uma pessoa (opcional);
- 5.6.1.6 Links ou anexos que o proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural compatível com a proposta inscrita (opcional);
- 5.6.1.7 Os anexos não podem ultrapassar o limite de 5 (cinco) megabytes por arquivo.

5.7 Para melhor desempenho no momento da inscrição on-line, recomenda-se a utilização dos navegadores Firefox ou Google Chrome. Os vídeos deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube (<https://www.youtube.com>) ou Vimeo (<https://www.vimeo.com>).

5.8 Não poderá haver duplicidade de cadastro. O artista deverá optar em realizar a inscrição como Pessoa Física ou Pessoa Jurídica.

5.9 Cada artista poderá se inscrever em uma única proposta, seja individual ou coletiva;

5.10 No caso de participação de menores convidados para a apresentação, será obrigatória a autorização dos pais ou responsáveis, conforme legislação vigente;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 30 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.650

EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: culturaadm@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

5.11 A falta de qualquer dos itens obrigatórios acima descritos implicará na não aceitação da inscrição.

5.12 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 07 de agosto de 2020.

5.13 Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas até o horário e data limites estipulados neste Edital.

5.14 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e dos documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.15 Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

5.16 É vedada a participação de servidores públicos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá e da Secretaria Municipal de Cultura.

5.17 A inscrição do **PROPONENTE** implica na prévia e integral concordância com normas deste Edital e seus anexos.

6. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Todas as propostas deverão conter 1 (um) Projeto descrevendo a atividade a ser executada (Anexo II) ou um projeto que, se contemplado, será exibido via internet ao vivo nas plataformas digitais e redes sociais da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá e da Secretaria Municipal de Cultura. O proponente deverá indicar no Formulário de Inscrição On-line a proposta que será exibida em formato de live, descrevendo com detalhes quais recursos serão utilizados;

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1 A Comissão de avaliação será composta por três membros sendo formada por 1 (um) funcionário da Secretaria Municipal de Cultura e 2 (dois) membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Guaratinguetá (COMCULT) que terão como função examinar o conteúdo das propostas de acordo com os critérios aqui estabelecidos.

7.2 Os critérios para a seleção e premiação das propostas levarão em consideração os seguintes diretrizes, critérios e pontuação:

7.2.1 Documentos;

7.2.2 Clareza na descrição do projeto;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 30 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.650

EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: culturaadm@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

- 7.2.3 Comprovação da atuação artística;
- 7.2.4 Conformidade com os objetivos deste Edital de Seleção;
- 7.2.5 Viabilidade da proposta;
- 7.2.6 Qualidade técnica da proposta.

ITENS	CRITÉRIOS	PONTO	TOTAL
a	Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	0 a 3	3
b	Relevância e abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	0 a 3	3
c	Criatividade no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	0 a 2	2
d	Produção realizada durante este período de isolamento social. (Considerando o Decreto Municipal nº 8886, de 20 de março de 2020)	0 a 2	2
	Total		10

7.3 Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem o mínimo de 6 pontos, equivalente a 60% do total máximo de pontuação dos critérios.

7.4 As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação.

7.5 Serão selecionadas e premiadas as propostas com melhor pontuação; em caso de empate na totalização dos pontos, a Comissão de Avaliação considerará a proposta que obtiver maior pontuação na soma do subitem “a”. Em caso de novo empate, será considerada a soma do subitem “b” e, sucessivamente. Se, ainda assim, persistir o empate, o critério utilizado para decisão será o sorteio.

7.5.1 Nenhum membro dessa comissão poderá estar vinculado a qualquer participante deste Edital de Chamamento Público para Seleção e Premiação, incluindo cônjuges, parentes e afins de 3º grau;

7.6 As reuniões da Comissão de Seleção serão realizadas por videoconferência, em virtude da prevenção do novo Coronavírus (Covid-19);

7.7 As inscrições que não atenderem aos requisitos mínimos colocados serão desclassificadas pela Comissão de Seleção, que tem autonomia na análise técnica;

7.8 As inscrições inabilitadas na fase de análise documental receberão o parecer com a justificativa pelo e-mail indicado na Ficha de Inscrição;

7.9 O resultado final da seleção e premiação será disponibilizado nas plataformas digitais da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá e da Secretaria Municipal de

7



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 30 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.650

EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: culturaadm@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

Cultura no dia 24 de agosto de 2020, para conhecimento amplo, contendo a lista das propostas selecionadas.

7.10 A Comissão de análise deste edital e a Secretaria Municipal de Cultura terão autonomia para selecionar e premiar outras propostas inscritas. Caso não haja propostas inscritas suficiente, poderão fazer contratação de projetos de forma direta, de acordo com o investimento máximo estabelecido.

8 DAS APRESENTAÇÕES DAS LIVES

8.1 O proponente deverá se responsabilizar pela boa qualidade de imagem, iluminação e som no dia da transmissão ao vivo (live) e seguir as orientações da Secretaria Municipal de Cultura quanto à produção, enquadramento da câmera, bem como cumprir os horários estabelecidos para a realização de cada apresentação;

8.2 O proponente deverá obedecer, rigorosamente, as medidas sanitárias estabelecidas em função do novo coronavírus (Covid-19).

8.3 O proponente deverá estar com a equipe preparada e testar os equipamentos com uma hora de antecedência do início da atividade;

8.4 A classificação etária deverá ser livre;

8.5 Fica a critério da Secretaria Municipal de Cultura a organização do cronograma de apresentações dos projetos selecionados.

9 DA PREMIAÇÃO

9.1 O recurso por proposta selecionada será repassado em parcela única em até 10 (dez) dias após a apresentação;

9.1.1 Sobre o valor incidirá os descontos legais (IR, INSS e ISS).

10 DO DIREITO DE IMAGEM

10.1 O proponente autoriza, com sua inscrição, que o material em vídeo seja incorporado ao acervo da Secretaria Municipal de Cultura, bem como inclusão em materiais institucionais e divulgação em qualquer uma das mídias, sem ônus e por um período de 2 (dois) anos.

10.2 O proponente autoriza o direito de imagem a partir do momento em que for selecionado.

10.3 O proponente assume toda e qualquer responsabilidade sobre a imagem dos membros familiares ou de quem com o proponente resida, caso apareçam na live. Fica impedida a imagem de menores sem a devida autorização dos pais.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 30 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.650

EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: culturaadm@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

11. DAS PENALIDADES

O não cumprimento com os termos constantes no edital, implicará ao proponente as seguintes penalidades:

- I - A exclusão do vídeo das páginas oficiais da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá e Secretaria Municipal de Cultura;
- II - A inexecução total do contrato sofrerá multa de 20% do valor total da premiação;
- III - A inexecução parcial do contrato sofrerá multa de 10% do valor da premiação;
- IV - O proponente ficará impedido de participar de editais culturais e contratações que futuramente poderão ser realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- V - A multa devida será automaticamente deduzida do pagamento devido à contratada.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Não serão aceitas propostas que desvalorizem o ser humano, incentivem a violência, exponham as mulheres a situações de constrangimento ou contenham manifestações de homofobia, discriminação racial e social.

12.2 Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

12.3 A Secretaria Municipal de Cultura e a Comissão de Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo, por isso, exclusivamente, o proponente, nos termos da legislação específica.

12.4 Fica facultado à Secretaria Municipal de Cultura realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelas propostas, contemplado com livre uso de imagens.

12.5 Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos apenas através do e-mail: culturaadm@guaratingueta.sp.gov.br. Não será oferecida nenhuma orientação presencial ou por telefone.

12.6 Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos;

12.7 O proponente se responsabiliza pela eventual utilização, na execução do projeto, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 30 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.650

EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: culturaadm@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

12.8 O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei no 9.610/98. A Secretaria Municipal de Cultura e Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá não serão responsabilizadas ou solidariamente responsáveis por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal no 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo o proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido. Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro (s), o proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais;

12.9 Constitui responsabilidade do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros;

12.10 Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva do proponente;

12.11 O proponente se responsabiliza integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes do presente contrato, decorrentes da execução/realização da proposta;

12.12 Constitui obrigação do proponente executar integralmente o projeto cultural, da forma como foi aprovado no Edital, pela comissão julgadora;

12.13 Os conteúdos exibidos nas lives não poderão conter propagandas comerciais, e/ou fazer menção político-partidária;

12.14 Os casos omissos no presente Edital de Chamamento Público serão decididos pela Comissão de Avaliação, cabendo recurso no prazo de 2 (dois) dias, dirigido à Secretaria Municipal de Cultura de Guaratinguetá por e-mail: culturaadm@guaratingueta.sp.gov.br.

Guaratinguetá, 14 de julho de 2020

ALINE CARLA DAMÁSIO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Cultura

10



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 30 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.650

EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: culturaadm@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
Proponente (Nome Completo):		
Nome Artístico (Pessoa ou Grupo):		
Data de Nascimento:	Idade:	
RG:	CPF:	
Nacionalidade:	Naturalidade:	
Endereço Completo:	nº	
Bairro:	Cidade:	CEP:
E-mail:	Telefone(s):	
Área de Atuação:		

Pessoa Física

Inscrição Municipal nº:

Pessoa Jurídica

CNPJ:

OBS: O proponente, tanto Pessoa Física quanto Pessoa Jurídica, só poderá ser contratado se estiver com as Certidões Negativas de Débitos (CNDs) em dia.

DADOS DA CONTA CORRENTE/POUPANÇA

Pessoa Física (Conta física)

INSS ou PIS ou PASEP:

Banco: nº:	Nome do Banco:
Agência:	Conta nº: () Poupança Corrente

Pessoa Jurídica (Conta Jurídica)

Banco: nº:	Nome do Banco:
Agência:	Conta nº: () Corrente () Poupança

OBS: O depósito, tanto para Pessoa Física quanto para Pessoa Jurídica, será realizado mediante emissão da Nota Fiscal.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 30 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.650

EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: culturaadm@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

ANEXO II – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (MODELO)

NOME DA PROPOSTA

OBJETIVO

JUSTIFICATIVA

OBJETO DA PROPOSTA/PROPOSTA ARTÍSTICA E CULTURAL

SEGMENTO CULTURAL

ATIVIDADE DESENVOLVIDA

DURAÇÃO DA LIVE

ESTRUTURA UTILIZADA PARA GRAVAÇÃO

ARTISTA (S) ENVOLVIDO/A (OS/AS)



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 30 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.650

EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: culturaadm@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

ANEXO III - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Pelo presente, venho requerer a inscrição do Proponente _____ no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO PARA O “EDITAL DE CULTURA ON-LINE” nas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.

DECLARANDO QUE:

- a). Estou ciente e de acordo que o ato da inscrição implica na sujeição às cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.
- b). As informações contidas nos formulários de inscrição e demais documentos apresentados são de minha inteira responsabilidade e estão em conformidade com os dispositivos legais e regulamentos acima mencionados, sob pena de desclassificação do projeto.
- c). Estou ciente e de acordo que as informações prestadas e documentos apresentados estão sujeitos à comprovação a qualquer momento e que a inexatidão das informações e/ou documentação apresentada implicará na desclassificação do projeto, em qualquer fase que se encontrar, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
- d). Autorizo o direito de imagem a partir do momento em que for selecionado e que o material em vídeo seja incorporado ao acervo da Secretaria Municipal de Cultura, bem como inclusão em materiais institucionais e divulgação em qualquer uma das mídias, sem ônus e por um período de 2 (dois) anos.

Nome do Proponente: _____

Assinatura: _____

Guaratinguetá, ____ de _____ de 2020.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 30 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.650

EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: culturaadm@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

ANEXO IV – TERMO DE RESPONSABILIDADE DE MENOR DE IDADE

Eu, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº. _____, responsável legal pelo menor _____ CPF nº. _____, e no RG nº. _____, nascido em _____, autorizo o mesmo a participar da apresentação do _____.

Guaratinguetá, ____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO PAI OU RESPONSÁVEL LEGAL



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 30 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.650

EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: culturaadm@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

ANEXO V – FICHA DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE DE GRUPO OU COLETIVO

(quando o conteúdo digital envolver mais de uma pessoa)

GRUPO ARTÍSTICO: _____

IDENTIDADE DO REPRESENTANTE: _____

CPF DO REPRESENTANTE: _____

ENDEREÇO DO REPRESENTANTE: _____

E-MAIL DO REPRESENTANTE: _____

TELEFONE DO REPRESENTANTE: _____

Os declarantes abaixo assinados, integrantes do grupo artístico, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante no Edital de Chamamento Público de Seleção e Premiação do “Edital DE CULTURA ON-LINE”, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas diferentes etapas do edital, inclusive assinatura dos contratos com a Secretaria Municipal de Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido certame.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Nº	NOME	RG/CPF	ENDEREÇO

Local e data: ____/____/____



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 30 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.650

ILICITAÇÃO

Processo: Extrato Termo Aditivo 02- Pregão Presencial nº 041/18. Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de multifuncionais e impressoras para a Secretaria de Educação. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor: **SIMP SISTEMAS, MÁQUINAS E PAPEIS LTDA - EPP.** Valor: R\$ 44.400,00. Prazo: 12 meses. Data: 17/07/2020.

Processo: Pregão Presencial nº 180/19. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de EPIs. Os Secretários de Turismo e Lazer, Meio Ambiente e Administração no uso de suas atribuições, determinaram a **revogação do certame** nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 30 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.650

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.898, DE 28 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre admissão de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando as necessidades de suprir vagas existentes no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

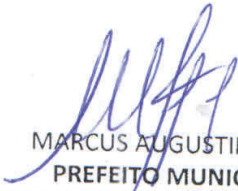
Considerando o chamamento dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020;

RESOLVE:

Admitir, para provimento de vagas nas funções especificadas abaixo, os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020;

	NOME	FUNÇÃO
07º	SANY ELIZABETH BARBOSA	ENFERMEIRO
14º	LISIANE APARECIDA LEAL CORDEIRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
15º	KAREN MIRIAN DE JESUS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
03º	ROMULO TEIXEIRA RUSSI	FISIOTERAPEUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e vinte.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL
ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Assinado de forma digital por
ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Dados: 2020.07.29 15:02:58
+03'00'
ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LIV.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 30 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.650

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.898, DE 28 DE JULHO DE 2020

- 2 -

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os candidatos que constam na Portaria n.º 11.898, de 28 de julho de 2020 anexa, para comparecerem ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluisio José de Castro, nº 147 – Chácaras Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação desta.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.
- Carteira de Identidade (RG).
- PIS ou PASEP - (Documento ou comprovante impresso do – Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA.
- TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
- CERTIDÃO DE CASAMENTO.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).
- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).
- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).
- **01** FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)
- CARTEIRA PROFISSIONAL. - CPTS. (original)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)
- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) - AUTENTICADO
- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.policia-civ.sp.gov.br / **Poupa-Tempo**).

OBS.: Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. **TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.**



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 30 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.650

PORTARIA

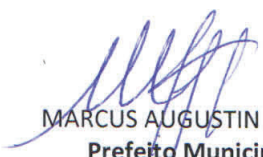


PORTARIA Nº 11.898, DE 28 DE JULHO DE 2020

-3-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a consequente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e vinte.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 30 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.650

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.899, DE 28 DE JULHO DE 2020

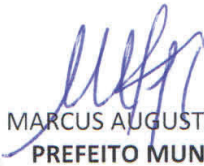
Nomeia LUIZ ANTONIO REBELLO para o cargo de Subsecretário Municipal de Relações Institucionais e Controle Interno respondendo cumulativamente como Secretário Municipal de Relações Institucionais e Controle Interno.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Nomear, com efeito retroativo a 13 de julho de 2020, **LUIZ ANTONIO REBELLO** para o cargo de Subsecretário Municipal de Relações Institucionais e Controle Interno, respondendo cumulativamente como Secretário Municipal de Relações Institucionais e Controle Interno, até designação de novo titular da pasta, defeso à cumulatividade de remuneração. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 11.892, de 16 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e vinte.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Assinado de forma digital
por ADEMAR DOS
SANTOS FILHO
Dados: 2020.07.29
15:47:16 -03'00'
ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 30 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.650

TERMO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos Termos do Decreto Municipal nº 8.405/2018, o(a)(s) Secretário(a)(s) abaixo identificado(a)(s), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, a vista da adjudicação exarada pelo Pregoeiro Municipal, resolve:

01- Homologar a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: **Pregão Presencial nº 111/20**

b)- Objeto: Aquisição de chapa de policarbonato destinada a secretaria de segurança e mobilidade urbana.

Empresa vencedora:

- **HSX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, no valor total de R\$ 34.775,00.

Guaratinguetá, 28 de julho de 2020.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 30 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.650

TERMO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Decreto Municipal nº 8.405/2018 (cópia anexa), o(a)(s) Secretario(a)(s) abaixo identificado(a)(s), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, a vista da adjudicação exarada pelo Pregoeiro Municipal, resolve:

01- Homologar a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: **Pregão Presencial nº 112/20**

b)- Objeto: Aquisição de material elétrico.

Empresa vencedora:

- **MARIO SÉRGIO CASILINI CONSTRUTORA ME**, no tocante ao item 01, valor total de R\$ 14.200,00.-.....

Guaratinguetá, 28 de julho de 2020.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 30 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.650

TERMO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Decreto Municipal nº 8.405/2018 (cópia anexa), o(a)(s) Secretario(a)(s) abaixo identificado(a)(s), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, a vista da adjudicação exarada pelo Pregoeiro Municipal, resolve:

01- Homologar a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: **Pregão Presencial nº 109/20**

b)- Objeto: Aquisição de blocos de concretos, canaleta e ferro.

Empresa vencedora:

- **HSX Comercio e Serviços Eireli – EPP** no tocante aos itens 01,02 e 03 no valor total de R\$ 20.680,00.-.....

Guaratinguetá, 28 de julho de 2020.

Paulo Araújo Barros Filho
Secretário Municipal de Obras e Serviços Municipais



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 30 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.650

TERMO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Decreto Municipal nº 8.405/2018 (cópia anexa), o(a)(s) Secretario(a)(s) abaixo identificado(a)(s), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, a vista da adjudicação exarada pelo Pregoeiro Municipal, resolve:

01- Homologar a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: **Pregão Presencial nº 110/20**

b)- Objeto: Aquisição de materiais de ferragens.

Empresa vencedora:

- **TELA FER COMÉRCIO DE TELAS E FERAGENS LTDA**, no tocante aos itens 01,02,03,04,05,06,07,08, 09 e 10 no valor total de R\$ 52.047,50-.....

Guaratinguetá, 28 de julho de 2020.

PAULO DE ARAUJO BARROS FILHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Municipais



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 30 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.650

TERMO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos Termos do Decreto Municipal nº 8.405/2018, o(a)s Secretário(a)s abaixo identificado(a)s, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação do Município, resolve:

01- Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) - Processo: **Tomada de Preços nº 007/20**
- b) - Objeto: **Contratação de empresa especializada para fabricação e montagem de estrutura metálica, piso e cobertura de passarela do Pronto Socorro.**

Empresa vencedora:

- **PH Vimonte Construções e Materiais de Construção Eireli**, no valor total de R\$ 168.300,00.-.....

Guaratinguetá, 30 de julho de 2020.


Maristela Siqueira Macedo de Paula
Secretária Municipal de Saúde



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 30 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.650

DECRETO



DECRETO Nº 9.006, DE 29 DE JULHO DE 2020

Estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 8.887, de 23 de março de 2020.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 67, VI, artigo 106, I, letra "i", todos da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a medida de quarentena aplicada no Estado de São Paulo;

Considerando a instituição do chamado "Plano São Paulo" pelo Governo do Estado, resultado da atuação coordenada do Estado com os Municípios paulistas e a sociedade civil, com o objetivo de implementar e avaliar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19;

Considerando o quadro denominado "Panorama atual do Estado de São Paulo – visão por Departamento Regional de Saúde (DRS)" que faz parte do "Plano São Paulo" e que vem mantendo a classificação da região da DRS XXVII da qual faz parte o Município de Guaratinguetá, na "fase laranja" (fase 2);

Considerando que a denominada "fase laranja" (fase 2), insere o Município em um plano de modulação de permissões e restrições;

Considerando o Decreto Estadual nº 65.088, de 24 de julho de 2020 que estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020;

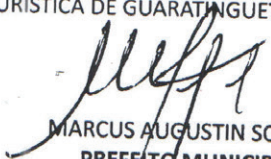
Considerando a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde.

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do Decreto do Governo do Estado de São Paulo, fica estendida até 10 de agosto de 2020, a vigência da medida de quarentena instituída pelo Decreto nº 8.887, de 23 de março de 2020, observando os termos e condições estabelecidos junto ao chamado "Plano São Paulo".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 31 de junho de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário e conflitantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e vinte.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL
ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Assinado de forma digital por
ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Dados: 2020.07.30 16:21:42 -03'00'
ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria e Expediente.